



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2020

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Pindoretama, o Sistema de Deliberação Remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário e das Comissões durante a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da doença covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA:

Art. 1º Esta Resolução institui, no âmbito da Câmara Municipal de Pindoretama, o Sistema de Deliberação Remota (SDR), como forma de viabilizar a discussão e votação remotas de matérias sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões.

Parágrafo único. Entende-se como discussão e votação remotas a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota (SDR), medida excepcional a ser determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama para viabilizar o funcionamento do Plenário e das Comissões durante a emergência de saúde pública relacionada à covid-19.

§ 1º Acionado o SDR pelo Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama, as deliberações do Plenário e reunião das Comissões serão tomadas virtualmente.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas conforme orientação das autoridades de saúde.

Art. 3º O SDR terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I – as sessões realizadas por meio do SDR serão públicas, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais ou a posterior disponibilização do áudio e do vídeo das sessões;

II – encerrada a votação, o voto proferido por meio do SDR é irretroatável;

III – as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução ou em sua regulamentação;

IV – o SDR deverá funcionar em *smartphones* que utilizem sistemas operacionais *iOS* ou *Android* para fins de votação e participação por áudio e vídeo nas sessões;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

V – a participação por áudio e vídeo nas sessões será possível por meio de plataforma homologada pela Câmara Municipal de Pindoretama, devidamente conectada à internet;

VI – o SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Secretaria-Geral da Mesa, que exercerá a mediação da sessão sob o comando direto do Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama.

Art. 4º As sessões realizadas por meio do SDR serão reguladas por Ato da Presidência, observando:

I – As sessões realizadas por meio do SDR e não previstas regimentalmente deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se realizadas em sequência.

II – Nas sessões convocadas por meio do SDR deverão ser apreciadas preferencialmente matérias relacionadas à emergência de saúde pública relacionada à covid-19.

III – Matérias que contem com a manifestação favorável da maioria absoluta da Casa, mediante requerimento, poderão ser incluídas na pauta do dia em regime de urgência.

Parágrafo único. Previamente à sua entrada em operação, o SDR deverá ser homologado pela Secretaria-Geral da Mesa.

Art. 5º As votações secretas estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama serão realizadas com auxílio tecnológico do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo Remoto (SAPL-R).

Art. 6º Ficam referendadas todas as sessões e reuniões das comissões realizadas anteriormente em ambiente virtual e reguladas por Ato da Presidência.

Art. 7º Os efeitos desta Resolução abrangem todas as sessões plenárias e reunião das comissões realizadas durante a emergência em saúde relacionada à covid-19.

Art. 8º A Presidência da Câmara Municipal de Pindoretama regulamentará a presente Resolução no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, maio de 2020.